



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Lei nº. 1.699/2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA DE VOLTA GRANDE / MG DE QUE TRATA O INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica reajustada a partir de 1º de janeiro de 2024 a remuneração dos Agentes Políticos e dos servidores do Legislativo Municipal de Volta Grande / MG, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Fica concedida aos vereadores do Poder Legislativo Municipal, a revisão geral anual dos subsídios, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais) referente à reposição da inflação do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, acumulado do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Acumulado.

Art. 3º - A título de revisão geral anual, a remuneração dos servidores comissionados, do Poder Legislativo, será corrigida em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais), relativamente às perdas inflacionárias correspondentes à

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75

(032) 3463 - 1232

Email – gabinete@voltagrande.mg.gov.br

Site: voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

variação do Índice de Preços ao Consumidor Acumulado – IPCA, apurado pelo IBGE, relativamente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, a título de revisão geral anual.

Parágrafo Único – A remuneração dos profissionais tratados no *caput* deste artigo, cujo Plano de Cargos e Salários é doutrinado pela Resolução número 06 de 20 de dezembro de 2004 e suas alterações, terá ganho real e passará a ter como base os valores que seguem:

I – Cargo – Assessor (a) das Comissões R\$1.872,70 (um mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos);

II – Cargo – Recepcionista R\$2.181,41 (dois mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos);

III – Cargo – Assessor (a) Parlamentar R\$2.181,41 (dois mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos);

IV – Cargo Secretário (a) Geral R\$2.764,98 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos);

V – Cargo Procurador(a) Jurídico R\$4.330,55 (quatro mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 4º - Para efeitos de aplicação desta Lei, a incidência do índice de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais), relativos às perdas inflacionárias correspondentes à variação do Índice de Preços ao Consumidor Acumulado – IPCA,



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

apurado pelo IBGE, relativamente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 precederá a aplicação dos índices de reajuste previstos a título de ganho real.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Volta Grande, 27 de fevereiro de 2024


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande e na Câmara Municipal de Volta Grande, nos termos do art. 106 da lei orgânica municipal n.º 842/90.

